



OFÍCIO Nº 090/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 017, de 10 de março de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 017, de 10 de março de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

Atenciosamente,

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM: 21/03/25
Dms

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 20/03/25
Dms

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 11/03/2025

Nicélia
FUNCIONÁRIO 8:57h

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 26/03/25
Dms
Rua Deputado ... Centro - CEP 63.540-000
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO Presidente, terra do amor fraterno"



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcelas mensais, durante o período de 10 (dez) meses, correspondendo ao valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)."

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 10 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/03/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000
"Várzea Alegre, terra do amor fraterno"



MENSAGEM DE LEI Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

Inicialmente, cumpre salientar que a Administração visa promover investimentos no meio rural, com especial atenção ao fortalecimento do associativismo, reconhecendo-o como um instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

Nesse contexto, o Poder Executivo tem apoiado as associações comunitárias do município de Várzea Alegre, por meio da Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, através de subvenção social. Destaca-se que essa entidade desempenha um papel fundamental na organização, representação e fortalecimento do associativismo local, garantindo a articulação e a defesa dos interesses das comunidades rurais.

Dessa forma, ressalta-se que o presente Projeto de Lei busca apenas ampliar o valor a ser repassado à FAMUVA para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), assegurando o contínuo fortalecimento da FAMUVA e, consequentemente, das associações comunitárias a ela vinculadas, permitindo a ampliação de suas atividades e a consolidação de um modelo de desenvolvimento pautado na participação ativa das comunidades rurais.

Dânté dá celeridade é importância que o assunto requer, sólicitamos a apreciação do Projeto de Lei em Regime de Urgência, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ante o exposto e diante das razões aduzidas, ficamos no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - C.
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 20/03/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

(Assinatura)
FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C.
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 26/03/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE